



Município de Iguape

- Estância Balneária -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, CUJO OBJETO REFERE-SE A , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, COM DESTINO AS UNIDADES DE REFERÊNCIA (HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS) NOS MUNICÍPIOS DE PARIQUERA-AÇU, REGISTRO, SANTOS E SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO RESPALDO O RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO N.º 126/2017.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CNPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.737.091/0001-66, com sede à Rua José Balles Ferrarine, n.º 112 – Bairro Paraguai, CEP 11.760-000, cidade de Itariri-SP, por seu representante legal, Patrick de Almeida Yamazato, RG n.º 42.875.381-4, CPF n.º 297.629.348-14, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o ACRÉSCIMO de 6,7437% ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, subitem 8.2.2, alínea “j” e com fundamento legal no § 1º, inciso II, alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a inclusão de mais uma rota ao contrato inicial, para transporte de pacientes que realizam sessão de hemodiálise.

Para a prestação do serviço, a empresa deverá estar ciente de que deverá atender às disposições abaixo relacionadas:

- Rota: Iguape/Pariquera-Açu, saindo da Unidade Mista com destino ao CENEVALE, com aproximadamente 410 km/dia, 04 viagens ao dia, nos horários de 05:00 horas, 10:00 horas, 15:00 horas e 21:00 horas, 3 dias na semana (terça-feira, quinta-feira e sábado) e 1 viagem ao dia ida e volta, até o bairro Itimirim em Iguape, com aproximadamente 50 km/dia, para buscar e levar uma paciente que faz hemodiálise, 3 dias na semana (terça-feira, quinta-feira e sábado), totalizando 490 km/dia, 12 dias ao mês, 48 viagens mensal e 5.880 km/mês;
 - disponibilizar de um veículo com as seguintes características mínimas: deverão ter idade máxima de fabricação igual a 05 (cinco) anos, 16 (dezesesseis) lugares (1 motorista + 15 pacientes), dispor de ar condicionado e bancos estofados;
 - disponibilizar um motorista qualificado, com mais de 21 (vinte e um) anos, CNH categoria “D” ou superior, e curso especializado para condução de passageiros, nos termos do item 6.1, Anexo II, da Resolução Nº 168, de 14/12/2004; devidamente registrado em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
 - assumir integral responsabilidade pela garantia da manutenção satisfatória dos serviços, devendo para tal, manter um carro reserva.
 - responsabilizar-se pela manutenção (preventiva e corretiva) do veículo, bem como por quaisquer outras despesas necessárias a execução dos serviços de transporte (combustíveis, lubrificantes, pedágio, etc.), bem como pelo profissional empregado, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre os serviços prestados;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo, na execução dos serviços de transportes;
 - fornecer os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus funcionários.
- Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Município de Iguape

- Estância Balneária -

empregado, bem como de qualquer pessoa que necessite utilizar-se do serviço de transporte, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto da contratação;

- apresentar apólice de seguro para o veículo, com cobertura para Acidentes Pessoais para Passageiros (APP – Morte e APP - Invalidez Permanente);
- executar fielmente os serviços de transporte de passageiros e cumprir com todos os itinerários, horários, orientações e exigências do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape para o perfeito desempenho e execução do transporte, observando sempre os critérios de qualidade, de forma que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguape;
- cumprir com todos os requisitos exigidos CBT – Código Brasileiro de Transito para o transporte de passageiros.
- responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços a serem contratados como objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- apresentar junto com as Notas Fiscais os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados registrados envolvidos na execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 57.388,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), correspondente ao percentual de 6,7437% do contrato inicial, sendo que o valor global será liberado parceladamente: mês a mês à CONTRATADA, na importância de R\$ 14.347,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais), a ser ajustada mediante apresentação de relatório dos serviços.

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática – 10.301.0021.2434; Categoria Econômica – 3.3.90.39.74; Destinação de Recursos – 05.300.00; Ficha – 293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iguape, em 16 de fevereiro de 2018.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Patrick de Almeida Yamazato
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Rubricas:1ª(Prefeito).....2ª(Contratada)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Município de Iguape

- Estância Balneária -

R.G:

R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Carlos Mateus de Menezes
OAB/SP 172.702
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos